



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ. 95.548.400/0001-42

prefmaua@matrix.com.br

**LEI Nº 019/2004.**

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A TRANSFORMAR EM PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ÁREA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovará, e eu Prefeito Municipal Sancionarei a seguinte

**LEI**

**Artº 1º** - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a transformar em Perímetro Urbano, o Imóvel Rural constituídos pelos Lotes 240/242/244/246/42/43/44/45/46/47/48, situado no lugar denominado Gleba 1 Colônia G, neste município de Mauá da Serra - PR, Comarca de Marilândia do Sul - Paraná, área total 10.000,00 m<sup>2</sup> (Dez Mil Metros Quadrados).

Com as seguintes confrontações: Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, **DATUM-SAD69, MC-51ºW**, COORDENADAS Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=477775.008 m e N= 7356487.861 m, marco este localizado a margem BR 376, ; Daí segue com o rumo 77º07'20"NE a distancia de 60.00 m até o marco '1'(E=477833.498 m) cravado a margem da propriedade do Sr. YUKIMITSU UEMURA; Daí segue com o rumo 13º55'06"NO a distância de 127.93 m até o marco '2' (E=477802.725 M E N=7356625.410m) cravado a margem da propriedade do Sr. YUKIMITSU UEMURA; Daí segue com o rumo 71º32'01"NO a distância de 156.08 m até o marco '3' (E=477654.682 m e N=7356674.848 m) cravado a margem do parque industrial; Daí segue com o rumo 55º55'00"SE a distância de 107.49 m até o marco '4'(E=477743.705m e N=7356614.613 m) cravado a margem do parque industrial; Daí segue com o rumo 13º52'20"SE a distância de 130.56 m até o marco '0=PP' (E=477775.008 m N=7356487.861m) cravado a margem BR 376; início desta descrição, fechando assim o

TRIBUNA NORTE  
**PUBLICADO**  
EM  
19, 06 2004.  
Pag. 04.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ. 95.548.400/0001-42  
prefmaua@matrix.com.br

perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 10.000 m<sup>2</sup>.

**Artº 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e quatro.

  
**Antonio Batista de Macedo**  
Prefeito Municipal.